

João de Aguiar
de Lagoa

1843

54/A

João de Aguiar

Jose Pedro Monteiro — Nunciante
João Mathias Florina Antunes,
Francisco Vieira, e Henrique Vieira Nunciados

Actos de Nuncião Crime

Acto do Nunciamento de Nes-
se Senhor Juiz Christão de miloi-
to e setenta e quatro annos, aos
coze dias do mez de Abril do dito anno
emto Villa de Nossa Senhora dos
Prazeres de Lagoa, Comarca do Nor-
te da Provincia de Santa Catha-
rina, em caros da Jurisdicção do at-
ual Juiz Municipal e Officio Jo-
ão Thomaz e Silva onde eu Escri-
vão do seu cargo abaixo nomeado
vim, e sendo ahi presente elle Juiz
comprovaço Jose Pedro Monteiro,
e por elle foi dito a elle Juiz, que
vinha a fazer a dar sua respectiva
Nuncião contra sua mulher Flo-
rina Antunes, Francisco Vieira,
e Henrique Vieira, pelas crimes re-
feridos em sua petição ao queixa
a vista do que logo elle Juiz offerece
o juramento de Santa Triniç e
do sobredito Nunciante e sob

sob cargo ao qual elle encorreu
que fize e vergaduram e jur-
ram se por a apresente. Nunc-
cia com gado, ou malicia, ou vin-
gança particular, e deubi de ppor
elle dito juramento sobre o do mu-
no. Declaram logo sem sem gado,
e malicia, e sem vingança que
vinha a fize (ou a apresente)
guisa, e nuncia, mais sem
por elle assistir barão e parti-
ca, e por a exemplo de contras, e
comprimendo a Lei. Logo elle
fize deubi sua Nuncia, tan-
to quanto fize de deubar, e orde-
nou a elle Nunciante que pro-
maga os testemunhos e infor-
mantes com quem fentencia
provar sua Nuncia, e por elle
foram nomeados João Pedro Gabi-
ra, João Antonio, e João Aquino
Manuel, de que de tudo se parou
constar mandou elle fize barão
elle Auto, que assignou, e por o
Nunciante não saber quem ex-
assignou a seu rogo Manoel
Antonio do Nascimento, e jun-
ta a este a dita fentença de culpa
que ao diante se segue. Eu Ma-
thias Gomes da Silva, Escrivão
que o mevi e assignei
Silva. Mathias Gomes da Silva.
Manoel Antonio do Nascimento

Sei Jose Pedro Monteiro, morador desta terra
 que tendo elle Sr. D. Aureliano de se de sua
 casa para os lampos novos atratar de seu
 negocio isto por espaço de quinze dias
 e recolhendo-se a mesma sua casa onde
 encontrou sua mulher indagando delli
 sentença o fim que ella levava soube fisei
 camente que adita sua mulher de com
 binacao com Francisco Vieira e Henrique
 Vieira fugira para a Villa da Lagoa moran
 do do Sr. D. Luiz a quem de loutro e um
 Chapiao de pirata e tudo o mais que encon
 trados dentro na mesma casa do Sr. D. por
 cujo atestado o Sr. D. vem a furo de a sua
 quiza e denuncia contra sua m. Florina
 Antunes, e o Sr. D. Francisco Vieira e Henri
 ques Vieira na conformidade do que dizem
 o Art. 72 doCodigo doProcesso Criminal //

A. J. Thomes a
 sua denuncia logis
 30 de Abril de 1843
 Silva

O. U. D. Digne mandar
 que jurando belhetome a
 sua quiza e denuncia na
 forma leg. do que //

D. M. S.

Jos. Pedro da Silva
 Joao Antonio
 Joaquim Manoel
 Arrogado de Pedro Monteiro
 Manoel Antonio do Sacramento



Por doze dias do mez de Abril de
mil oitocentos e noventa e trẽ an-
nos, nesta Villa de Lagos, Comar-
ca do Norte da Provincia de
Santa Catharina, em casa da
Residencia do Juiz Municipal
o Afforçado Thomeo Silva,
onde tem Exercicio de seu Cargo
viu para effeito de se inquiri-
rem as testemunhas na per-
sente Municipal, das quaes se-
us nomes, praprios, estados,
idade, e costumes ao diante
se segue segue para contar
pelo este termo. Eu Mathias Go-
mez Gabito, herivoa que ~~governa~~

João Antonio, homem branco, ^{na} Sexta
Carado, natural da cidade de So-
reaba, Provincia de São Paulo,
idade que dice ter cincoenta
annos, que vive de suas agen-
cias, testemunha jurada por
Santos Brang e Thomeo com livro
Livro feller um que por sua
mão circuta, e sob cargo do
qual prometto dizer a ver-
dade do que souber e me for
se perguntado, e do costume
sem paga. Sendo-lhe per-
guntado pelo artigo de testi-
ficação disse: elle testemunha que

que sabe por presumir que
o Menunciente, por Pedro Man-
tiro, se amantava por tempo
para os compromissos, e se
tendo-se a sua habitação, não
encontrou sua mulher, e em
isto testemunha que soube do
boca de João do Menunciente por
nome Joaquim Mantiro, o qual
tendo participado a seu Pai do
fuga de sua Mãe e da Mãe
e do Menunciente, a qual se amantava
com Francisco Vieira, e Man-
rique Vieira, este citou a
tomar ao cavalle um quebra
montado mettido. A hum
fistella por fustar. E mais
não disse por ter dito quanto
sabia, e tendo-se ido ao
depoimento e satisfeito, e por
não saber escrever assignou
a seu Pai Manoel Antonio
do Nascimento, com o fôr. De
Matthias Gomes da Silva, bre-
vê que o escreveu

Jilva
Manoel Antonio do Nascimento

2.ª Testem
Joaquim Manoel, homem
branco, solteiro, natural da
Vila de São Antonio do Prin-
cipe, Província de São Pau-
lo, morador no Distrito desta
Vila, idade que liee ter vin-
te e cinco annos, que vive de

4
vive de lavadeira. Este testemunho ju-
rado nos Santos Evangelhos em
seu Livro Celso em que por
sua mão firmada, e do cargo
do qual prometto dizer aver-
dade de que soubera e a Respi-
to da Justiça do Promeitante
prometendo não fazer, e do cur-
rente firmado. Estando-lhe pro-
mettendo peder antigas da Justi-
ça Civil: que sabe que o Prome-
itante fosse Maestiro, em conta-
ra-lhe de sua cara e par espas-
so de tempo para os Comprou
Novos, atratar de seus negoi-
os, e que sabe que voltando o Prome-
itante, não encontraria
sua mulher e cara, e que sa-
be que se tinha currentado com
Francisco Vieira, e Henrique
Vieira, e que mais que lavadora
do Promeitante fizesse operas
de animar, um chapado de
prata, e varios trastes pertor-
centa ao Promeitante. Dize ma-
is este testemunho que o filho
do Promeitante fora avirar
a seu Pais de facto acontendo,
e do presente ignora. Ema-
inao (dize, e sendo-lhe lido
seu depoimento o ratificou e
corrigiu com isto. Foi lido
e lido Gomes de Silva, lavadora
e ovelha. Joao e Manoel
Sitio

3.^a Testem

João Pedro da Silva, homem
branco, casado natural de
Santa Catharina, morador des-
ta Villa, e fidalgo que vive ter-
cento e annos, que vive de ne-
gocio, testemunha, quando ao
Santo Brangella um hum li-
vro fidalgo em que por sua mão
firmada e sob cargo de qual
escrevendo foyr averdada
do que se escreve e perguntor
do thesouro do Antumo Airre
nado, sendo thesouro perguntado
pelos Artigos da Fidalgo do
Povo e Airre que sabe por
ouvir Airre da boca do Povo
ciante que tinha a auer-
tade de sua cara por esposto
de tempo oror Campare Nova
atratar de seus negocios, e que
votando a sua cara não en-
controu nella sua mulher
Florino e Antumo, por esta se-
ter auer tade para a Villa do
Lago com Francisco Nivida
e Henrique Nivida, e que lhe
sacando de sua carga varios tras-
tes, assim como hum aneiro, e
chapado de prata, e tudo
mais que podião levar, as-
sim mais que seu filho pa-
quin e Boitiro, hum de uni-
var a seu Pay de facto com

acantecido este encontro do se-
no Caminho com o fidalgo Fran-
cisco Vitor, Henrique Viti-
ro, the tomara o animal
em que hia montado, met-
tendo the humo pisto do car-
penter, e convergencia estar
que fôrtao voltar o muro
suu fello para tra. Emair
nao qier, nem the foi pergun-
tado, e sendo the lido finda-
pimento o achando conforme
o arquivado com o fidalgo. E
the fidalgo fôrtao do fidalgo, fôrtao
vao que o fôrtao.

Silva

João Pedro de S. S.

Quem annente

Por dove aia de mar e abril de
mil oito cento e quar einta e tres an-
nos, mitta Villa de fôrtao fôrtao
ra do fôrtao de fôrtao de fôrtao
marca do Norte da Provincia
de Santa Catharina em comar-
ca fôrtao de fôrtao Municipal
o fôrtao fôrtao fôrtao fôrtao,
me fôrtao fôrtao mitta fôrtao de
fôrtao fôrtao, fôrtao fôrtao fôrtao
fôrtao fôrtao, de fôrtao para com-
tar fôrtao fôrtao fôrtao fôrtao
al fôrtao fôrtao, fôrtao fôrtao
fôrtao fôrtao.

Publico

Hoje no munição de São Paulo
fazemos este testamento de
Riqui em São Municipal o testamento
de São Paulo e São Paulo, a quem
para constar por este testamento. Eu
Matheus Gomes da Silva, heri-
vao que ocorreu

Testifico em herança abairro assigna-
do que este testamento pago de
cinco mil e setenta e oito
de 19 de Abril de 1843

N.º 115 Matheus Gomes da Silva

R. 300 reis do Sello
Pago 20 de Abril de 1843

Contração Conração

Publico

Por vinte e cinco de maio de Abril
de mil oitenta e quatro testamento
anterior, fazemos este testamento de
chegar ao São Municipal abairro
de São Paulo e São Paulo, a quem
para constar por este testamento. Eu
Matheus Gomes da Silva, heri-
vao que ocorreu

visto este testamento de

de Denúncia julgo p.^a sentença não
procedente p.^a e tar eu a porição a
disposição do capitulod.^a do co-
digo do Processo ^{to} Art. 75, § 1.^o q.^o -
proibe ao Morido o denunciar sua
Mulher. Pague o denunciante as custas
em que o condene, e seja em tina de
sobreente sentença villa de
Lagoa 22 de Abril de 1843

João Thomaz Gilvaz

Dado

Nos vinte e hum dias do mes de
Abril de mil oitocentos quarenta e
três annos, nesta Villa de Nor-
sa Senhora dos Prazeres de
Lagoa, Brummarca do Norte
da Provincia de Santa Catha-
rina, pelo Juiz Municipal
interino o M^ore João Thomaz
Silva, me foi cada este Ju-
tor de Denúncia Crime com
sua Sentença dicta e supra,
de que para comtar fôr este
termo de Mathias Fomaga
Silva, deixo no que oserer

Não se intimou a Sentença
afixada 5.ª de Novembro de 1859
na Regra do Inteiro. Ditta de
Lages 22.º Abril de 1843.

Mattias Gama Gontiva
Visto em comarca. Extranho J.º Juiz
João Thomaz d.ª. não acceita a
denunciação contra os autores do
J.º trata a p.ª, sendo ella dada J.º
cr. de roubo; cr.ª. J.º. Deve a author
vid. proceder ex officio. mando
J.º. t.ª. J.º. se proceda ex officio J.º
cr. de roubo de J.º. se trata na pet.ª
a p.ª. J.º. o J.º. se faça estes autos
conclusos ao Juiz Muni.ª. d'este
Tr.ª, sendo J.º. procedendo se ex officio
Deve-se no processo comprehender a
mulher de quizaora João Pedro Mon-
te. V.ª de Lages 1.ª de Dezembro de
1859. João José Henriques

Off.ª

Portuge Din. do my.ª. Mar-
co de mil lito cento e ce-
renta e duas, vista lei da-
de de Lages em mes Car-
torio fizes estes autos Con-
cluzos, ao Senhor Pro-
ta Juiz Muni.ª. e p.ª. J.º
João Nicolau Pereira dos

2
do Santos, de quem fôrante
Tomo. Euzenrogo e
do. Euzenrogo e
gulos euzenrogo

De-se vista ao Promotor
Publica. Cidade de Lagos
2 de Setembro de 1862

Senhora dos Ilos

Data

Elogio no mesmo dia
Lagoa, em meo Cartorio euzenrogo
entreque e os cantos por parte
do Senhor Doutor Juiz Muni ci
pal Jan. e euzenrogo euzenrogo
Lagoa, de quem fôrante Tomo. Euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo

De vista

do. Lagoa euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo

Com esta

Pagamos que o respectivo juiz
do. Lagoa euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo
euzenrogo euzenrogo euzenrogo

na forma de provision^{to} de D.
João de D^{to} de Cam^{eo}, exarado
nestes autos. Cide de Lages
9 de Maio de 1863

Pickman de Amorim

Data

Chego no presente dia
trinta e cinco de Junho
em meu Cartório me
for entregues estes autos
por parte do Thesouro Pu-
blico da Comarca com
seus impostos separados
dequize este Termo. Cuipe
meio Peca de Anjo. En-
cruva em duas a Terceira

Ellyan

Por vinte e cinco dias de
de Maio de mil e oitenta e
seis e de amor e
leidade de Lages em meu
Cartório presentes autos. Com
Chego no Juiz Municipal
Substituto o Alferes Anto-
nio Felippe Pessan de que
fize este termo. Cuipe
meio de Anjo. Recebido
interim a Terceira

Ellyan

Data

Por vinte e cinco dias de
maio de mil e oitenta e
seis e de amor e

et os annos nesta fidede
 de Lage em men. Cantos.
 me foi entregue em estes an-
 tos por parte do Juiz Alen-
 nicipal Cubis titulo o ab-
 peros Statutos e Ellipse Ref-
 são, sem desparar algum
 dequidra em te. Tendo. Ange-
 neros Pirado, e Angor,
 Escrever em huns a. e. e. e.
 Ella.

Nos dezito dias do mes de
 Agosto de mil eito centos
 e setenta e tres em villa de
 Santos fassam os testamentos e con-
 cluzões que se virem e
 porem airo e bista de
 Alcaidada de freguesia da
 Leunha Tago, Arquebis e
 te Terna. Com freguesia de
 reira dos Rios, Crivara
 interino aos civi

Chas.

Porter.

Os noveguiaes de em de Janeiro
de mil e oitenta e oitenta e quatro
anos nesta Cidade de Lagos
em nos Cantões em foi entregue
estes autos por parte do Juiz
Municipal por meio da plant
e o tabaco por Joaquim da

da Cunha Passos, tendo o pa-
ço algum tempo fivente Ter-
mo. Em Junho findo do An-
jo, Escrivão interno de civi

Allyam

Aprimores dia do munda-
Tercera de mil oitocentos setenta
e quatro annos em mes-
cartorio fasso estes autos con-
cluzaos Juiz Municipal pri-
meiro Suplente em exercicio.
Herdado de Joo Joaquin da
Cunha Passos, e que fivente
Termo. Em Junho findo do
Anjo, Escrivão interno de civi

Allyam

Mata.

Novinta e tres dias do munda-
Tercera de mil oitocentos setenta
e quatro annos em mes-
cartorio fasso estes autos por parte do
Juiz Municipal primeiro Suplan-
te Joo Joaquin da Cunha Passos,
tendo desprazo algum, fivente Ter-
mo. Em Junho findo do An-
jo, Escrivão interno de civi

Allyam

Chogo no munda dia de seg-
unda de para fivente autos
concluzaos Juiz Municipal
segundo Suplente em exerci-
cio o Cid de S. Domingos Jore

Joaquim Costa, fizeste Terno.
Em Gungo Terno dos Anjos,
Ex-civis internos em (civis)

Colly^{os}

Data.

Ao treze dias do mez de Abril
de mil e trezentos e sessenta e quatro,
em meo Cartorio municipal
que se trata de por parte do
Juiz Municipal de Gungo
Suplente o Cidadão Laurean-
to Jose da Costa, tendo pa-
go algum fisco de Terno. Em
Gungo Terno dos Anjos,
Ex-civis internos em (civis)

Colly^{am}

Elas no mesmo dia e meo
em supranumerarios e con-
cluzos os Juiz Municipal
primeiro Suplente municipal
o Cidadão Jose Joaquim da Co-
sta e fisco de Terno. Em
Gungo Terno dos Anjos, Ex-
civis internos em (civis)

Colly^o?

Data

Ao treze dias do mez de Agosto
de mil e trezentos e sessenta e
quatro em meo Cartorio
municipal que se trata de
pelo Juiz Municipal pri-
meiro Suplente Jose Jo-

Joaquim de Almeida Pastor,
tem despoço algum e fin
nte Tamo. Enghenheiro
Primeiro do Engenho. Eren vós
securi

Elle an

Ello no mesmo dia me
foram declarados passantes
autos Concluzos ao Juiz Memi-
cipal Regem do Suplente Ci-
dado Laurencio Jari da
Costa, e finnte Tamo En-
genheiro Primeiro do Engenho
Eren vós inte rir as enis

Elle.

GEORGE W. WATSON

1880

THE



